

Parte de confer.
19 $\frac{3}{8}$ 48

5-9-56
M. J. P. S.
N.º 5

A Junta Central de Higiene
Pública, cumprindo-se a
de S. do corrente em que a man-
dou, conformar sobre o império of-
ficio da Junta Cassina Municipi-
pal de esta Corte, o cumprimento
do requerimento em que vários
fabricantes de Chapéus esta delci-
dos nos ~~nos~~ ~~nos~~ ~~nos~~, ~~nos~~
8.ª seção a revogação na parte que
se refere relativa da nova Portaria,
aprovada por Portaria de 14
de Março ultima, que mandava se-
mover para fora da Cidade os
e outras fabricas, esse e encerra-
das, ou de qualquer a saúde publica,
sem a honra de tirar ao comen-
timento do ~~do~~ ~~do~~ ~~do~~ ~~do~~, quer, entendendo
ella deverem, em geral, ser estabe-
lecidas fora da parte mais concen-
trada da população da Cidade

1982
1982

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28

Podas as fabricas que se preparam para
ficar a saude publica, mas se pelo
modo de carvão de pedra com o pelo
emprego de materia de fabricas
que se tem a certeza de ser a
cidade a ser posta, julga-se a dactilografia
deveria ser por um quarto de hora
das as fabricas de Chapas, e
~~se as fabricas de Chapas, e~~
como propriedade de uma Comuna
Municipal, no seu estabelecimento
de, de se queira a sua empresa
o carvão de pedra, mas com lenha
ou carvão vegetal, e a elevação de obra
muito acima da mais alta
medida das obras vegetales.

Deo Grande a Deus
Rio de Janeiro em 30 de Agosto
de 1856
Mm. L. Luiz Cordeiro
e Luiz Pereira da Cunha

Paulo de Sousa
1874
Município de São Paulo
Ferry
Ministro Secretario de Estado
dos Negocios do Imperio

o Presidente interino

Dr. Antonio Felix Martins